

ANEXO III



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

Arapongas, 07 de agosto de 2017.

Ilmo. Sr.
Antonio José Beffa
Arapongas – Paraná

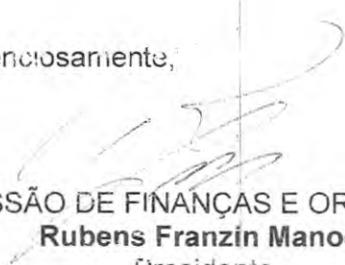
Prezado Senhor:

A Comissão de Finanças e Orçamento, em respeito ao disposto no Inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal e com fulcro no art. 52 da Lei Orgânica do Município de Arapongas – Estado do Paraná, e nos artigos 208 e seguintes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, com vistas a instruir a análise e emissão de parecer sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo relativa ao exercício financeiro de 2014, informa Vossa Senhoria que se encontra em poder desta Comissão de Finanças e Orçamento os autos da Prestação de Contas do Poder Executivo relativa ao exercício de 2014, de Vossa responsabilidade, cuja decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na qualidade de órgão auxiliar desta Casa, manifestou-se pela regularidade com ressalvas das contas prestadas.

Nesta oportunidade, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Ofício 1260/17-OPD-GP, de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com as informações necessárias para o acesso aos autos digitais, bem como cópia do Acórdão de Parecer Prévio 224/17 – Segunda Câmara.

Assim, com vistas de melhor instruir a análise do processo, solicitamos a Vossa Senhoria que, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as justificativas e documentos que entender necessário, informando que os autos do processo estão à sua inteira disposição, cuja cópia deverá ser solicitada à Presidência desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Rubens Franzin Manoel
Presidente

*Ciente
11/8/2017
[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

Arapongas, 24 de agosto de 2017.

Ilmo. Sr.
Antonio José Beffa
Arapongas – Paraná

Prezado Senhor:

A Comissão de Finanças e Orçamento, observando os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa insculpidos no inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal, comunica que, uma vez ultrapassados 10 (dez) dias da primeira notificação e, sem a apresentação das justificativas formais, oportuniza prazo de mais 3 (três) dias, contado a partir do recebimento deste ofício, para a apresentação de eventual defesa referente à Prestação de Contas Municipal do exercício de 2014, cuja decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na qualidade de órgão auxiliar desta Casa, manifestou-se pela regularidade com ressalvas das contas prestadas.

Reitero, que os autos do processo estão à sua inteira disposição, cuja cópia deverá ser solicitada à Presidência desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Handwritten notes:
Comissão de Finanças e Orçamento
24/08/2017
Handwritten signature:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Rubens Franzin Manoel
Presidente